



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 011/2024:** FICA ALTERADO O VALOR MAXIMO PARA PAGAMENTO DE DEBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE IPIRÁ.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO Nº. 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado em Murai
1a. Edição da Prefeitura
Em 31/01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º da Lei Municipal de Nº 831, de 24 de Agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor máximo para pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ipirá, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, na modalidade RPV, para R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipirá (BA), 31 de janeiro de 2024.


EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal